

Ao Senhor
JORGE LUIZ DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TURURU



Tururu, 19 de fevereiro de 2019.

RECURSO ADMINISTRATIVO FACE À INABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Prezado Senhor,

Em face do resultado do Edital de Credenciamento 002/2019 da Secretaria de Saúde do Município de Tururu, onde fui considerada INABILITADA, venho por meio deste Recurso prestar as razões pelo qual o resultado deve ser modificado.

Conforme consta, a inabilitação se deu por conta da ausência de preenchimento do requisito que a documentação entregue deverá ser através de originais ou cópias autenticadas em cartório. No entanto, é necessário esclarecer que, analisando os documentos enviados para o credenciamento, verifiquei constar todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive **as cópias que não foram autenticadas, acompanharam as originais no dia entrega do envelope de habilitação.**

Dessa forma, requeiro a revisão de tal motivo que ensejou a inabilitação, uma vez que comprovadamente, no dia da entrega dos documentos, foram apresentadas também as originais dos documentos tidos como "cópias simples", suprimindo a exigência do item anterior ao **3.2.2 do referido Edital.**

São termos que pede deferimento.

Maria Cleia Pinto dos Santos

MARIA CLEIA PINTO DOS SANTOS

RG nº 99008012171 SSPCE

CPF nº 935.734.213-34

Recorrente

PROTÓCOLO LICITAÇÃO
Recebi em: 19 / 02 / 19
Hora: :
Ass: *[Signature]*
Nº de Folha: *[Signature]*